

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Esclarecimento 20/11/2020 16:59:29

Empresa interessada em participar do certame, encaminhou tempestivamente o seguinte pedido de esclarecimento: "Solicitamos por favor mais um esclarecimento quanto ao Pregão em referência: Esclarecimento: 4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Certificado ou declaração do fabricante, indicando a conformidade dos equipamentos, bem como seus periféricos e acessórios, com a norma RoHS, quanto a não conter substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS27 (Restriction of Certain Hazardous Substances). Entendemos que ao apresentarmos a página web técnica (sitio público) oficial do fabricante onde consta a informação de conformidade regulatória do equipamento servidor (ofertado para o Item 1) com a norma RoHS, estaremos atendendo plenamente a essa requisição. Está correto o nosso entendimento?"

Fechar

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Resposta 20/11/2020 16:59:29

Submetido o questionamento ao Setor Responsável, este assim se manifestou: "É necessário que se apresente o certificado ou a declaração do fabricante conforme solicitado pelo item 4 deste edital para o equipamento ThinkAgile HX5520 Appliance referente ao item 1 do Termo de Referência. Entendemos que, mesmo que esteja publicado no site oficial da fabricante, o certificado ou a declaração garante que essa política é seguida pelo fabricante especificamente para o equipamento ou seus componentes constituintes."

Fechar

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Esclarecimento 18/11/2020 14:17:32

Empresa interessada em participar do certame, encaminhou tempestivamente o seguinte pedido de esclarecimento: "Solicitamos por favor esclarecimento quanto ao Pregão em referência: Esclarecimento: 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA Especificamente para o item 1 deste edital, a PROPONENTE deverá apresentar, na fase de habilitação, sob pena de inabilitação da empresa, um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando o bom fornecimento dos produtos, bem como a execução dos serviços de instalação e suporte, em proporção técnica equivalente à solução ofertada, sendo admitido o somatório de atestados técnicos relativos ao fornecimento do bem. O atestado de capacidade técnica também deverá comprovar a capacitação e experiência em fornecimento de tecnologias hiperconvergentes para Data Centers e seus respectivos serviços de instalação, configuração e implantação. Em se tratando de fornecedor que irá participar deste certame através de sua Filial (com a mesma razão social, com a mesma raiz de CNPJ e constante no contrato social), entendemos que não há nenhum empecilho para tal participação, sendo aceito o atestado de capacidade técnica emitido em conformidade e obediência ao Item 4 acima e que nele esteja constando o CNPJ da Matriz da licitante. Está correto o nosso entendimento?"

Fechar

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Resposta 18/11/2020 14:17:32

“O Tribunal de Contas da União já se manifestou diversas vezes sobre o assunto. Sempre trazendo de forma clara a possibilidade de utilizar certos documentos da matriz, no caso de participação da filial. Entre os julgados, relacionamos alguns para elucidação: “Exige-se usualmente quanto aos documentos que estejam em nome do licitante, preferencialmente com o número do CNPJ (MF) e endereço respectivos, observado o seguinte: a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz; b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; c) na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz; d) atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica possam ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante;” (Licitações e contratos : orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 461)

Fechar